

**Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVIC Nº 45, DE 13 DE JULHO DE 2022****ANEXO XVIII****PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OPERAÇÕES DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO DE ADESÃO**

I - Os requerimentos de licenciamento de rescisão unilateral de convênio de adesão devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Rescisão Unilateral de Convênio de Adesão;
- c) Termo de rescisão unilateral de convênio de adesão, conforme legislação específica; e
- d) Relatório da Operação, posicionado na data-base, em formato “xlsx”, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Previc na internet;

II - Os documentos que subsidiarem o relatório da operação devem permanecer na EFPC, à disposição da Previc, pelo prazo de sessenta meses, contados da data-efetiva;

III - Quando da finalização da operação, devem ser enviados à Previc os seguintes documentos:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Finalização de Rescisão Unilateral de Convênio de Adesão; e
- c) aqueles mencionados no anexo XX, em relação a cada plano ou EFPC a ser extinta em decorrência da operação, se for o caso; e

IV - O disposto neste anexo aplica-se à rescisão unilateral de convênio de adesão com instituidor, observadas a legislação aplicável e as peculiaridades dos respectivos planos de benefícios.